



DECRETO Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

**TRANSFORMA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO SEM ELEVAÇÃO DE DESPESA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 1.611/2025**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam os Anexos V, IX, XVI, XVIII-A e XX da Lei nº 5.283/2014 alterados em virtude da transformação dos cargos descritos no *caput*.

Art. 2º Além das suas atribuições regulamentares, compete também ao Coordenador de Aprovação de Projetos:

I - Emitir a tarificação para os procedimentos realizados pela Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano;

II - Emitir a tarificação das autuações decorrentes da Gerência de Aprovação de Projetos e Regularização de Edificações;

III - Enviar os processos de Autos de Infração relativos a obras à área de Dívida Ativa;

IV - Emitir Alvará de Aprovação de Projeto;

Processo Eletrônico: 1.611/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

V - Emitir licenciamento para obras;

VI - Emitir Certidão de Conclusão de obra;

VII - Emitir Certidões detalhadas e Habite-se ou Aceitação de obra;

VIII - Emitir Certidão de inexistência de edificação;

IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 008/2026 e a alínea a do inciso II do item 2 do parágrafo único do artigo 51 da Lei nº 5.283/2014.

Cariacica/ES, 15 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

ANEXO ÚNICO

CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO					
CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE ORIGEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (incluindo encargos e auxílio-alimentação)
Assessor Adjunto	CC.1	SEMFI	2	R\$ 5.617,06	R\$ 7.217,06
Coordenador de Tarificação e Habite-se	CC.3	SEMDEC	1	R\$ 3.785,41	R\$ 4.585,41
Assessor Técnico	CC.4	SEMDEC	1	R\$ 4.640,18	R\$ 5.440,18
Gratificação por Função de Confiança II	GFC 2	-	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL			6		R\$ 19.642,65

CARGOS TRANSFORMADOS					
CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (incluindo encargos e auxílio-alimentação)
Assessor Especial	CC.6	SEMFI e SEMDEC	2	R\$ 6.716,05	R\$ 15.032,10
Assessor Adjunto	CC.1	SEMSERV	1	R\$ 2.808,53	R\$ 3.608,53
TOTAL GERAL			3		R\$ 18.640,63

* Economia gerada: R\$ 1.002,02 (mil e dois reais e dois centavos).





descreminadas

DESCRIÇÃO	AREA	%
Area dos Lotes	431.659,77 m2	82,52 %
Area dos Logradouros Publicos	78.527,04 m2	15,01 %
Area de APP	0,00 m2	0,00 %
Area Institucional Publica	5.515,29 m2	1,05 %
Area Remanescente	7.381,59 m2	1,42 %
Area Total do Nucleo	523.083,69 m2	100,00 %

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigo 39 e 46 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 231 de 09 de outubro de 2024.

Cariacica/ES, 15 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal
WELINGTON SILVA
Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2026
ALTERA O DECRETO Nº 175, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, PARA INCLUIR A AUTORIZAÇÃO DE FECHAMENTO TEMPORÁRIO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA AVENIDA JERUSALÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o consta no Processo Administrativo nº 31867/2025, e
CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança viária e a mobilidade urbana no Polo Gastronômico de Vila Palestina, especialmente nos horários de maior fluxo de pessoas e veículos;
CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) que atribuem aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios a competência para disciplinar a circulação e o uso das vias;
DECRETA

Art. 1º Fica incluído o artigo 1º-A no Decreto nº 175, de 18 de agosto de 2025, com a seguinte redação:
"Art. 1º-A Fica autorizada a interdição do trânsito de veículos na Avenida Jerusalém, no trecho especificado no inciso I do art. 2º deste Decreto, nos seguintes dias e horários:
I – Às sextas-feiras e aos sábados, a interdição ocorrerá entre as 18h (dezoito horas) e a 00h (zero hora);
II – Aos domingos, a interdição ocorrerá entre as 11h (onze horas) e as 23h (vinte e três horas);
§ 1º Enquanto durar a interdição da via prevista no caput deste artigo, fica expressamente proibida a parada, o estacionamento e a circulação de qualquer veículo automotor, ressalvadas as exceções de emergência e de serviço autorizados pelos Agentes de Trânsito Municipal, bem como o acesso de veículos de moradores que possuam

garagem no local.
§ 2º Compete ao órgão municipal de trânsito a responsabilidade pela implantação da sinalização viária temporária, pela orientação do fluxo de veículos e pela garantia do acesso de moradores e serviços de emergência durante os períodos de interdição, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
§ 3º A critério da Administração Municipal, os dias e horários da interdição do trânsito poderão ser revistos, sem prejuízo ao disposto neste artigo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cariacica/ES, 15 de janeiro de 2026.
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2026
TRANSFORMA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVAÇÃO DE DESPESA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1.611/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. Ficam os Anexos V, IX, XVI, XVIII-A e XX da Lei nº 5.283/2014 alterados em virtude da transformação dos cargos descritos no caput.



Art. 2º Além das suas atribuições regulamentares, compete também ao Coordenador de Aprovação de Projetos:

I - Emitir a tarificação para os procedimentos realizados pela Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano;

II - Emitir a tarificação das autuações decorrentes da Gerência de Aprovação de Projetos e Regularização de Edificações;

III - Enviar os processos de Autos de Infração relativos a obras à área de Dívida Ativa;

IV - Emitir Alvará de Aprovação de Projeto;

V - Emitir licenciamento para obras;

VI - Emitir Certidão de Conclusão de obra;

VII - Emitir Certidões detalhadas e Habite-se ou Aceitação de obra;

VIII - Emitir Certidão de inexistência de edificação;

IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 008/2026 e a alínea a do inciso II do item 2 do parágrafo único do artigo 51 da Lei nº 5.283/2014.

Cariacica/ES, 15 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO					
CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE ORIGEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (incluindo encargos e auxílio-alimentação)
Assessor Adjunto	CC.1	SEMFI	2	R\$ 5.617,06	R\$ 7.217,06
Coordenador de Tarificação e Habite-se	CC.3	SEMDEC	1	R\$ 3.785,41	R\$ 4.585,41
Assessor Técnico	CC.4	SEMDEC	1	R\$ 4.640,18	R\$ 5.440,18
Gratificação por Função de Confiança II	GFC 2	-	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL			6		R\$ 19.642,65
CARGOS TRANSFORMADOS					
CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (incluindo encargos e auxílio-alimentação)
Assessor Especial	CC.6	SEMFI e SEMDEC	2	R\$ 6.716,05	R\$ 15.032,10
Assessor Adjunto	CC.1	SEMSERV	1	R\$ 2.808,53	R\$ 3.608,53
TOTAL GERAL			3		R\$ 18.640,63

* Economia gerada: R\$ 1.002,02 (mil e dois reais e dois centavos).

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS A SERVIDOR. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 74, da Lei Complementar nº 17/2007 e arts. 117 a 119, da Lei Complementar nº 137/2023, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16.816/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença com Vencimentos a servidora estatutária Diana Carla Gomes De Almeida, matrícula 116.629.2, ocupante do cargo Professora MaPB – Língua Inglesa – III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cursar doutorado, pelo prazo a contar de 02 de fevereiro de 2026 até 24 de julho de 2028.

Parágrafo único. A partir da publicação do presente ato, a servidora beneficiada deverá apresentar, no prazo de trinta (30) dias, à Subsecretaria de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, a grade curricular e o cronograma das disciplinas cursadas presencialmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS A SERVIDOR. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 74, da Lei Complementar nº 17/2007 e arts. 117 a 119, da Lei Complementar nº 137/2023, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 34.840/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença com Vencimentos ao servidor estatutário Renan da Rocha Carvalho, matrícula 118.942.1, ocupante do cargo de Professor MaPB – Educação Física – II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para frequência em curso de Mestrado em Ensino, Educação Básica e Formação de Professores, pelo período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de agosto de 2027.

Parágrafo único. A partir da publicação do presente ato, o servidor beneficiado deverá apresentar, no prazo de trinta

